POLÍTICA

NOTAS E INFORMAÇÕES

A regra não é clara



O julgamento de Sérgio Moro mostra que é preciso definir melhor os limites

Tribunal Superior Eleitoral (TSE) terá a palavra final se preserva ou não o man-dato do senador Sérgio Moro (União-PR), absolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) das acu-

sações de abuso de poder econômico, caixa 2 e uso indevido dos meios de comunicação na campanha de 2022. Goste-se ou não do ex-juiz da Lava Jato – e hoje é evidente a sua decomposição política e moral em razão dos erros da força-tarefa e do ativismo político que o tirou da toga –, somente o espírito de vingança justificaria a cassação do mandato pelos desembargadores paranaenses. Como apontou o relator do caso, Luciano Carrasco Falavinha, depois seguido por quatro dos seus pares, as acusações do PL e do PT do Paraná são desprovidas de provas, sob qualquer prisma identificado na legislação eleitoral. Resta ver se o TSE, órgão com poder para reverter a decisão, adotará a mesma premissa e também não se dobrará aos imperativos políticos.

Até lá, convém reafirmar uma certeza explicitada no julgamento: Moro foi acusado de subverter uma regra de gastos que hoje simplesmente não existe na legislação eleitoral. Descontada a eventual torcida contra a sua candidatura a presidente e depois a de senador, será possível admitir que a Lei 13.165/2015, conhecida como minirreforma eleitoral, alterou diversas regras, entre as quais a permissão das chamadas pré-campanhas, mas deixou imprecisa a disciplina de gastos de pré-candidaturas. Definiu um teto de despesas para a campanha, ao mesmo tempo que autorizou pré-candidatos a divulgar seu nome, dizer que concorrerão a determinado cargo, expor suas pretensões e promover reuniões abertas para discutir

planos de governo. Só não podem pedir votos. Assim fez Sérgio Moro enquanto tentou ser candidato à Presidência, assim como André Janones (Avante-MG) e Eduardo Leite (PSDB-RS).

O teto de gastos de campanha é uma realidade bem definida e regulamentada a cada eleição. O mesmo, contudo, não se aplica à pré-campanha. Não há na lei mencionada nem em qualquer outra a definição explícita de limite de despesas, nem mesmo ideia consolidada no campo jurídico, muito menos jurisprudência a respeito. Com um detalhe adicional: a legislação prevê que os gastos precisam ser compatíveis com as possibilidades de um pré-candidato médio. A intenção é justa, isto é, frear gastos extraordinários ou muito significativos que gerem desequilíbrios na disputa.

Justa, porém insuficiente. Sua subjetividade a converte em terreno fértil para questionamento. Essa indefinição alimenta o apetite de oportunismos e es-cancara a necessidade de revisão. Com regras genéricas, tem-se o pior dos mundos para um debate jurídico-eleitoral: a análise de um caso feita com base no que a lei deveria ser, e não no que efetivamente é. Uma regulamentação mais clara precisa dizer, por exemplo, quais os tipos de gasto que são possíveis na pré-campanha e definir o que é e o que não é um gasto moderado para o período. Não atenuará os muitos problemas de quem já foi o maior algoz dos políticos, mas pelo menos reduzirá as chances de mais insegurança jurídica no futuro.

das pré-campanhas

MP arrola Jilmar Tatto e Milton Leite como testemunhas na apuração sobre ônibus do PCC

Promotores estaduais denunciaram 29 funcionários de duas empresas que prestam serviço à Prefeitura de São Paulo

MARCELO GODOY PEPITA ORTEGA **FAUSTO MACEDO**

O Ministério Público de São Paulo (MP-SP) denunciou 29 funcionários, entre advogados, diretores, contadores e acionistas, de duas concessionárias de transporte público na cidade de São Paulo por liga-ção com o Primeiro Comando da Capital (PCC). Eles foram acusados formalmente por organização criminosa, lavagem de dinheiro, apropriação indébita e extorsão, crimes investigados na Operação Fim da Linha. As empresas são a Transwolffe a UFBus - para cada uma foi apresentada uma denúncia distinta. A reportagem não localizou os acusados.

O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público, arrolou na denúncia como testemunhas o vereador Milton Leite (União Brasil), presidente da Câmara Municipal de São Paulo, e o deputado federal Jilmar Tatto (PT-SP), ex-secretário de Transportes da cidade. Os promotores querem saber o que os dois políticos podem contar sobre a constituição da Transwolff, que sofreu intervenção da Prefeitura após a decisão judicial que determinou o afastamento da diretoria e a prisão de dois diretores e de um contador do grupo.

'À DISPOSICÃO'. O Estadão procurou Leite e Tatto. O petista afirmou que não foi notificado ainda, mas que está à disposição do MP-SP para prestar os esclarecimentos necessários. Milton Leite disse que não recebeu "nada oficialmente". "Mas estou sempre à disposição da Justiça e do Ministério Público."

As denúncias estão sendo analisadas pela 1.ª e pela 2.ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital. Juntas, as duas empresas transportam em média 16,68 milhões de passageiros por mês em São Paulo.

Esclarecimentos

O MP-SP quer saber o que Tatto e Leite podem dizer sobre a constituição da empresa Transwolff

No ano passado, a Prefeitura repassou R\$ 748 milhões recursos do sistema de transporte para a Transwolff, e R\$ 81,8 milhões para a UPBus. Os presidentes das duas empresas, Luiz Carlos Efigênio Pacheco (Transwolff) e Ubiratan Antonio da Cunha (UP-Bus), estão entre os denunciados pelo MP-SP. •

